

PCLEG nº 418.07.2020

Santo André, 01 de julho de 2020.

Requerimentos do Vereador Sargento Lôbo

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 58/2020 – G.P. - Proc. 508/2020, protocolado sob o nº 7161/2020, onde solicita informações sobre demanda reprimida da especialidade de otorrino e cardiologista, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, o munícipe teve as duas consultas agendadas, com otorrinolaringologista e cardiologista, conforme histórico do paciente no Sistema de Informação Municipal - SISOnline. A consulta de cardiologia estava agendada para 12/11/19 no Centro Médico de Especialidades Ramiro Colleoni, e a consulta de otorrinolaringologia foi agendada para 17/12/19 também no CME Ramiro Colleoni. No entanto, consta no sistema que o paciente faltou as consultas.

Faz-se necessário esclarecer uma das atribuições da regulação do acesso, que é garantir o princípio da equidade, sendo a regulação médica baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização. Diante disto, o ordenamento dos agendamentos é realizado com base na prioridade clínica de cada caso, o que garante que os pacientes mais graves sejam atendidos com maior brevidade.

No caso da especialidade de cardiologia, há 7 (sete) médicos no CME Ramiro Colleoni para atendimento ambulatorial no município. Não há demanda reprimida para a referida especialidade, sendo os agendamentos realizados para a próxima agenda disponível, ou seja, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Na especialidade de otorrinolaringologia há 4 (quatro) médicos, sendo 2 (dois) no CME Ramiro Colleoni e 2 (dois) no CME Xavier de Toledo, para atendimento ambulatorial no município, porém existem serviços estaduais nos AMEs e hospitais que compõem os serviços de referência regional para atendimento nesta especialidade. Existe uma pequena demanda reprimida, até porque dependendo do diagnóstico a referência é exclusivamente dos hospitais estaduais devido à complexidade do caso, e depende-se da oferta de vagas nestes serviços. A média de agendamento para os casos não urgentes é de até 60 (sessenta) dias.

Importante ressaltar que, independente da especialidade ou exame, todos os casos cuja condição clínica do paciente exija um atendimento com maior brevidade são agendados com prioridade, na primeira vaga disponível, reduzindo assim o tempo de espera.

Sendo assim, o tempo de espera depende principalmente da prioridade clínica de cada caso.



Finalizando, vale salientar que as informações prestadas são com base na fila de espera e na oferta de consultas e exames anteriores a crise sanitária devido ao novo Coronavírus que assola o país e o mundo. Neste momento, toda a oferta de consulta e exame eletivo está suspensa, mantendo o atendimento somente para os casos urgentes e de maior gravidade.

Ofício nº 228/2020 – G.P. - Proc. 1822/2020, protocolado sob o nº 10500/2020, onde solicita informações sobre projetos e ações de regularização fundiária e urbanização para o Núcleo Viela São Pedro, localizado na altura do número 340 da Rua do Cruzeiro – Jardim Santo André, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, não existe, no momento, projeto de urbanização para o Núcleo Viela São Pedro.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS

